

Os Vereadores **ANTONIO CARLOS GOMES** e **JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao previsto no art. 127 do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vêm encaminhar ao plenário da Câmara a presente **INDICAÇÃO** do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016/2023

### Projeto de Lei nº \_\_\_/2023

RECEBIDO EM:

09/06/2023

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE:

Institui o Programa "DENTISTA NAS ESCOLAS E CEI" no Município de Horizonte e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituído o programa " DENTISTA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E CEI " NO Município de Horizonte.

**Art.2º** O Município de Horizonte deverá realizar ações para promover a saúde bucal nas Escolas Municipais e CEI's, através de realizações de visitas de profissionais da área de Odontologia às instituições ensino.

**Art.3º** Nas visitas dos profissionais da área de Odontologia às escolas, deverão ser realizadas avaliações, consultas e atendimentos aos estudantes destas Instituições, e também a promoção de palestras educativas acerca da importância da Saúde Bucal.

**Art.4º** As visitas dos profissionais da área de Odontologia deverão ser realizadas no primeiro mês de cada ano letivo.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 09 dias do mês de junho de 2023.

  
**Antonio Carlos Gomes**  
Vereador

  
**José Flávio Cabral Lima**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover a saúde bucal nas Escolas Municipais e CEI, levando para as Instituições profissionais da área de Odontologia, para realização de atendimentos para crianças e adolescentes, bem como promover através de campanhas e palestras educativas a prática de hábitos saudáveis de higiene bucal.

É de conhecimento de todos que a existência de problemas bucais como a cárie, problemas gengivais, podem ser evitados e tratados com a realização de consultas Odontológica periódicas, porém além de detectar e reverter estas enfermidades, esse profissional de saúde tem um papel muito importante para detectar outras doenças que ultrapassam as fronteiras da boca, dentre elas a anemia, leucemia e lúpus, doenças estas muito graves.

Tendo em vista também, que grande parte dos alunos das escolas municipais fazem parte de uma fatia carente da população que não tem fácil acesso a profissionais da área de Odontologia, sendo assim de suma importância a intervenção do Poder Público Municipal na promoção de ações com o intuito de tornar possível o acesso a este profissional, que é o proposto do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto e certo da compreensão dos nobres vereadores, rogo pela aprovação do presente Projeto de Indicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 09 dias do mês de junho de 2023.



**Antonio Carlos Gomes**  
Vereador



**José Flávio Cabral Lima**  
Vereador

**RECEBIDO EM:**

09/06/2023

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

